

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	LÍDIA BARROS NERCESSIAN
Lotação:	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Telefone:	RAMAL 5239
E-mail:	lidia.barros@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	MAURÍCIO ALVES PIMENTEL
Lotação:	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Telefone:	RAMAL 5419
E-mail:	MAURICIO.PIMENTEL@trt18.jus.br
1.3. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	LÍVIA DE FREITAS DO LAGO E ABREU
Lotação:	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Telefone:	RAMAL 5417
E-mail:	livia.abreu@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	REGINA CÉLIA DE MEDEIROS
Lotação:	Secretaria de Licitações e Contratos
Telefone:	5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br

1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	RODRIGO AMORIM MARTINS DE SÁ
Lotação:	Secretaria de Licitações e Contratos
Telefone:	5770
E-mail:	rodrigo.sa@t@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, instalação, monitoramento de som analógico e digital, gravações das sessões ordinárias,	

extraordinárias, cursos, seminários, palestras, eventos ou assemelhados, operação de câmeras robóticas (PTZ) e transmissão ao vivo audiovisual de sessões e eventos realizados de forma presencial, híbrida ou online (com inclusão de janela de intérprete de libras e legendas instantâneas) em qualquer dos auditórios e dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva em Goiânia e a manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som e vídeo relacionados no ANEXO A, nesta Capital e nas unidades previstas no ANEXO B.
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
A contratação justifica-se pela necessidade de operação e monitoramento do som e vídeo, transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, que se realizam no plenário e Turmas dessa Corte, assim como nos auditórios do Complexo Trabalhista, Fórum e nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som e vídeo, que são necessários tanto à publicidade, como à confiabilidade no desenvolvimento da atividade-fim desta Justiça Especializada.
2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)
Não
2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)
As atividades indicadas estão alinhadas ao Plano Estratégico Institucional do TRT-18, em especial o objetivo estratégico de “Fortalecer a Comunicação e as Parcerias Institucionais”, tendo em vista auxílio em ações que ampliarão a transparência, facilitarão o fluxo de informações e a interação do TRT com seu público interno e externo. Serviço que auxilia o desempenho das atividades administrativas e que dá suporte para a busca pela efetividade da prestação jurisdicional.
2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)
1. Empresa com comprovada qualificação técnica para a execução dos serviços; 2. Profissionais habilitados para a execução dos serviços; 3. Entende-se que a prestação do serviço em tela deve se dar em caráter contínuo, já que uma possível interrupção contratual pode ensejar graves danos ou comprometer a realização das solenidades e, especialmente, o registro de áudio e vídeo das sessões de julgamento necessários à ampla publicidade. Por outro lado, os operadores cuidam de equipamento de áudio e vídeo, incluindo câmeras robóticas, cujo manejo inadequado pode comprometer o perfeito funcionamento ou apresentar problemas tardios que vão se manifestar posteriormente à vigência do contrato. Uma possível troca anual da empresa que presta o serviço, além de ser um risco para o correto manuseio e manutenção dos equipamentos, também pode acarretar prejuízos ao bom funcionamento da sonorização, gravação, transmissão e disponibilização das gravações no portal, já que existe um período de adaptação das tecnologias e procedimentos utilizados a cada troca de prestador de serviço em razão do vencimento de contrato. Isso posto, entende-se que para a execução dos serviços pela Contratada, torna-se vantajosa para o Tribunal a continuidade e renovação contratual, considerando a minimização de riscos para a perfeita prestação jurisdicional. Desse modo, propomos que a contratação seja de prestação de serviço continuada, com vigência de 12 meses e prorrogável por até 60 meses ou mais.

É pertinente trazer que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas **mais bem qualificadas** para prestar os serviços.

2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

Quantitativo Estimado

Modalidade	Especificação	Unidade	Quantidade TRT Geral	Quantidade Escola Judicial
1	Operação audiovisual em sessões de julgamento	Sessão (Diária)	160	_____
2	Serviços de sonorização com até 5 horas de duração	Chamado	38	13
3	Serviços de sonorização com mais de 5 horas de duração	Diária	5	36
4	Manutenção Preventiva no TRT-18 em Goiânia	Chamado	2	_____
5	Manutenção Corretiva para Goiânia	Chamado	20	_____
6	Manutenção Corretiva para o interior	Chamado	8	

Quantidade mínima de técnicos necessários:

Modalidade 1 - 2 técnicos, sendo necessário um técnico de áudio e um técnico de vídeo.

Modalidades 2 e 3 - 1 técnico.

Modalidades 4, 5 e 6 - 1 técnico.

OBS: Caso haja necessidade de montagem e desmontagem de equipamentos, o tempo despendido para essas atividades não entrará na contagem das horas pagas, devendo a contratada realizar esses serviços com a antecedência necessária para que toda a estrutura do evento esteja pronta e testada para uso na hora indicada na ordem de serviço enviada pelo Tribunal.

OBS: A contratada deverá garantir disponibilidade de quantos técnicos forem necessários para atender ordens de serviço simultâneas.

Prever que o pagamento será mensal, juntando todas as ordens de serviço realizadas durante o mês.

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

Além da contratação de prestação de serviço continuado por meio de postos de trabalho, as possibilidades seguintes foram consideradas:

Contratação por postos terceirizados: esta solução não foi considerada viável em consulta à Assessoria Jurídica do Tribunal, em síntese, porque não há horários pré-definidos de prestação de serviços, o que poderia ensejar tempo à disposição.

Contratação com pagamento mensal fixo: este era o modelo de contratação até então, há mais de uma década, mas o presente serviço foi ganhando uma tal complexidade, devido às várias exigências técnicas e de acessibilidade, que não comporta mais este modelo. No início, tal contrato era responsável apenas pelo som das sessões de julgamento e, com o tempo, ganhou aditivo qualitativo e mais exigências quando da realização de nova licitação para prever, também, transmissão ao vivo, feita inicialmente por Meet/Zoom, e, por último, mediante operação de câmeras robóticas, com escolha de cenas, além, como já dito, das exigências de acessibilidade (inserção de janela de libras e legenda automática). A isso se soma a quantidade de eventos que o Tribunal realiza, o que tornou o serviço de tal modo complexo que apenas uma visita técnica ao Tribunal pode realmente colocar uma licitante a par das responsabilidades envolvidas. Ocorre que apenas uma licitante fez essa visita, a qual ofertou uma proposta com preços exorbitantes; as demais licitantes, sem conhecer de maneira apropriada o serviço, ofertaram, por outro lado, valores abaixo da média estimada, o que forçou a contratada que já prestava serviços a baixar o preço para se sagrar vencedora, a qual manifestou nos autos 422/2024 proad (doc. 4) o desinteresse pela prorrogação. Assim, aumenta-se sobremaneira o risco de empresas aventureiras concorrerem à próxima licitação, sem real conhecimento da complexidade e dimensão do serviço, com grandes riscos de ocasionar prejuízos à execução das demandas.

Desse modo, propomos a contratação por ordens de serviço, de acordo com a demanda do Tribunal.

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Fornecedor	Lígia Soares Bueno Costa, tel 98149-7051
2	Fornecedor	Alfa Produções, tel 98587-6661
3	Contratos de outras entidades públicas	

<<Se for o caso de Registro de Preços, justificar o enquadramento (obs.: se já na primeira aquisição o pedido for do quantitativo total registrado não é o caso de se fazer Registro de Preços)

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

() SIM
(x) NÃO

Se sim, foram consultadas as IRPs em andamento e deliberado a respeito da conveniência de sua participação: _____

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

R\$ 388.923,00 (sendo R\$ 281.371,00 da CCS e R\$ 107.552,00 da EJud)

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

Prestação de serviços de operação, instalação, monitoramento de som analógico e digital, gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, cursos, seminários, palestras, eventos ou assemelhados, operação de câmeras robóticas (PTZ) e transmissão ao vivo audiovisual de sessões e eventos realizados de forma presencial, híbrida ou online (com inclusão de janela de intérprete de libras e legendas instantâneas por meio de plataformas digitais e softwares como Zoom, Google Meet, OBS Stúdio, vMix, Audacity e similares) em qualquer dos auditórios e dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva em Goiânia e a manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som e vídeo.

Os serviços de monitoramento de som, transmissão e gravação das sessões ordinárias deverão ser prestados normalmente às terças, quartas e quintas-feiras, podendo ocorrer em qualquer outro dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando marcadas sessões extraordinárias, eventos ou outros assemelhados. Normalmente acontecem duas sessões simultâneas às quinta-feiras, podendo ocorrer sessões e eventos simultâneos em qualquer dos auditórios e dependência da Justiça do Trabalho em Goiânia, inclusive nas salas de aula da Escola Judicial do TRT-18.

O horário das sessões ordinárias é normalmente compreendido entre às 9h e 17h, podendo ser antecipado ou estendido, inclusive para o período noturno. As sessões extraordinárias, eventos ou assemelhados não possuem períodos pré-definidos. O Tribunal conta, atualmente, com três turmas de julgamento e um Tribunal Pleno, podendo ocorrer sessões e eventos simultâneos.

Para desenvolver essas atividades será necessário:

a) Operar e monitorar os sistemas de som e vídeo do Tribunal sempre que houver sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados que se realizarem nos auditórios e dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia;

a.1) Em eventos audiovisuais que se realizem nas dependências da Justiça do Trabalho deverão ser providenciadas a montagem, desmontagem, regulagem e testes, bem como o monitoramento e operação, incluindo a sonorização de apresentações musicais. O Tribunal disponibilizará os equipamentos necessários para realização dos eventos (microfones, caixas de som, TVs, computador, notebook, câmeras PTZ, controladoras, projetor e telas), **no entanto, a contratada deverá fornecer pilhas para microfones e fitas para organização de todo o cabeamento. Sempre que necessário, o técnico da contratada deverá realizar operação de notebook e suporte na apresentação dos palestrantes durante todo o evento.**

b) Gravar as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados nessas modalidades: Gravador (integral), Gravador separado por processo por marcadores, Pendrive, Backup ou qualquer outro meio que o Tribunal venha a solicitar.

c) Nas gravações, não perder trechos dos julgamentos ou eventos, bem como proceder as anotações que identifiquem o conteúdo gravado;

d) executar os serviços em apreço manuseando os materiais e equipamentos de propriedade do Tribunal com zelo e atenção;

e) O operador de áudio/vídeo, responsável pelo monitoramento, transmissão e gravação das sessões, eventos ou assemelhados, deverá ter como características fundamentais: saber operar e gravar no sistema de som e vídeo analógico e digital, instalados no Plenário Ipê, salas Aroeira, Buriti, Cedro, Auditório Goyazes do Complexo Trabalhista, auditório Villa Boa do Fórum Trabalhista, Salas de Aula das Escola Judicial e nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia.

f) O operador do sistema de áudio/vídeo nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia deverá comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias ou similares (item 1), com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, e nos demais serviços de sonorização (itens 2 e 3) o comparecimento deverá ocorrer de acordo com o horário indicado na Ordem de Serviço enviada e sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação e desmontagem de equipamentos, com a devida dispensa da Administração do TRT da 18ª Região, podendo haver necessidade de presença com maior antecedência para testes, sempre que solicitado pela Contratante.

Critérios de Sustentabilidade específicos: (x) NÃO () SIM Se sim, quais: _____ _____		
2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)		
Os serviços deverão ser prestados por uma mesma empresa em razão da correlação entre os serviços e pela necessidade de otimização na administração do contrato. A não individualização também visa a compatibilidade entre os serviços, que muitas vezes são executados em sequência ou simultaneamente, e ainda, para evitar a dificuldade de responsabilização em caso de serviços não executados ou executados não adequadamente. Desse modo, não se mostra conveniente a individualização dos serviços de sonorização, manutenção e transmissão para diferentes contratadas. A presença de mais de uma contratada prejudicaria a organização e dificultaria o controle e responsabilização dos diversos técnicos em relação ao acesso aos equipamentos audiovisuais e dependências do Tribunal. Ademais, juntar todos os serviços, torna-se economicamente mais vantajoso, visto que, caso o objeto seja fracionado, não haverá economia de escala e com isso poderá ocorrer um aumento no valor total da contratação.		
2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)		
A contratação pretende garantir a continuidade do serviço de sonorização, gravação e transmissão das sessões de julgamento e sonorização de eventos, permitindo acessibilidade e transparência das atividades do Tribunal, de forma a estreitar as relações com os públicos de interesse e fortalecer a identidade institucional. Desse modo, a contratação visa a prestação de um serviço de qualidade para a execução de solenidades, seminários e cursos, contribuindo para a informação, capacitação, além, da divulgação da Justiça do Trabalho e preservação da memória do TRT-18. A gravação e transmissão ao vivo das sessões de julgamento está disciplinada na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 118/2019.		
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)		
Não há necessidade de adequação.		
Cronograma de ações		
Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	<< descrição de eventual adequação de espaço físico>>	<< indicação da unidade/servidores envolvidos>>>
2	Capacitação	
	<< descrição de eventual capacitação de servidores>>	<< indicação de servidores envolvidos>>
2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)		

- Contrato 31/2023: com a Alfa Som, que se encerra em 11/07/2024 (PROAD n. 16007/2023)

<<relacionas as contratações do órgão, as quais se relacionam ou possuam algum grau de inter-relacionamento com o objeto da contratação.>>

2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

GESTOR	SUPLENTE
Nome: LÍDIA BARROS NERCESSIAN	Nome: MAURÍCIO ALVES PIMENTEL
Cargo: Diretora da Comunicação Social	Cargo: Analista Judiciário
Telefone e e-mail: ramal 5239, lidia.barros@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: 5419, mauricio.pimentel@trt18.jus.br
FISCAL TÉCNICO	SUPLENTE
Nome: LÍVIA DE FREITAS DO LAGO E ABREU	Nome: FABÍOLA MENDES VILLELA
Cargo: Técnico Administrativo	Cargo: Diretora da Divisão de Imprensa
Telefone e e-mail: 5417, livia.abreu@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: 5390, fabiola.villela@trt18.jus.br
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
Nome: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS	Nome: RODRIGO AMORIM MARTINS DE SÁ
Cargo: servidora da Secretaria de Licitações e Contratos	Cargo: Diretor da Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone e e-mail: ramal 5333, regina.medeiros@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: 5770, rodrigo.sa@t@trt18.jus.br

OBS.: quando não houver fiscais técnico e administrativo apresentar justificativa neste campo

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento,

eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
3.2. Haverá Tratamento de dados pessoais na presente contratação
() Não (X) Sim Se sim: (x) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); (x) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; (x) Dados dos profissionais que executarão os serviços; () Dados sensíveis; ou () Dados de crianças e/ou adolescentes. Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.
3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação
() Não (x) Sim Se sim: (x) compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.) () compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.
3.4. Finalidade do tratamento de dados <i><<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação></i> 3.4.1. Finalidade específica: << especificar a finalidade exemplo: dados dos representantes das partes para formalização da contratação >> 3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018): a) Dados Pessoais () Consentimento do titular (art. 7º, inciso I); (xx) Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II); () Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III); () Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV); () Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

() Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>